



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Três Irmãs		
EMENTA: Recredencia o Escolinha Três Irmãs, no município de Sobral, INEP nº 23237503, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1111187/2018	PARECER Nº 0426/2018	APROVADO EM: 05.04.2018

I – RELATÓRIO

Maria Vânia Félix de Moura, diretora pedagógico do Escolinha Três Irmãs, no município de Sobral, por meio do processo nº 1111187/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, situado na Rua Madalena Sá 91 (antiga Rua J) Cohab I, CEP 62.050-570, no município de Sobral, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.248.513/0001-77, com Censo Escolar nº 23237503.

Responde pela direção a professora Maria Vânia Félix de Moura, com licenciada em Pedagogia, com Administração Escolar, Registro nº 479, e pela secretária escolar, Maria Lourdireuda Félix de Moura, Registro nº AAA011683.

A instituição em pauta foi amparado pelo Parecer nº 0440/2016 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de sete professores sendo todos com habilitação, na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0426/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0235/2018, do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Escolinha Três Irmãs, no município de Sobral, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sobral, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “**ad referendum**” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE